

**L E I Nº928/2010**

**ALTERA A LEI Nº513, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001, QUE  
INSTITUIU O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ou sanciona a seguinte

**L E I:**

Art. 1º- Fica alterada a Lei nº513, de 28 de dezembro de 2001, em seu artigo 109, no que se refere à tabela, cujas alterações propostas estão em negrito conforme se segue:

ARTIGO 109 - A taxa de licença de comércio ambulante é devida de acordo com a seguinte tabela, e com períodos indicados, devendo ser lançada e arrecadada aplicando-se, quando cabíveis, as disposições das seções I a VII, do capítulo I, Título III.

NATUREZA DA ATIVIDADE	U.F.M.V.N.I.		
	POR DIA	POR MÊS	POR ANO
<b>Produtos alimentícios, aves, ovos, doces, peixes, verduras, legumes, frutas, etc.</b>	<b>02</b>	<b>10</b>	<b>30</b>
Consórcios, seguros, assinatura de revistas, e similares	07	35	75
Brinquedos, artesanatos, bijuterias, e similares	05	20	50
Jóias	10	60	120
Outros produtos não especificados	05	30	50

PREFEITURA  
MUNICIPAL



Art. 2º- Os demais artigos e dispositivos da lei permanecem inalterados, ficando autorizado ao Chefe do Executivo a proceder as alterações da Lei nº513, de 28 de dezembro de 2001, com as modificações desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 20 de dezembro de 2010

DALTON PERIM  
Prefeito Municipal